

Proc. Administrativo 10.487/2024

De: Fernando C. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 24/10/2024 às 08:56:36

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE - PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA - CONTRATO 225/2023 - 6322/2023

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

6322/2023

ARP ou Contrato*:

225/2023

Objeto do contrato/ata*:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL INFANTIL NO CAPSi,
CONFORME CHAMAMENTO 3/2023.

Nome/Razão social do contratado*:

PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA

CPF/CNPJ*:

07.172.493/0001-96

Vencimento do contrato*:

06/11/2024

Período de prorrogação*:

12 meses

Novo vencimento do contrato*:

06/11/2025

Índice financeiro*:

INPC

Percentual de reajuste*:

4,205650

Valor Mensal Ajustado*:

166,73

Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)*:

235.245,60

Justificativa da prorrogação*:

A presença de um profissional especialista em neuropediatria é de extrema importância para o atendimento em saúde do município de Ubitatã-PR, haja vista que, a atuação desse profissional garante qualidade nos serviços de atendimento, acompanhamento e tratamento de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional dos pacientes, nesse caso, crianças. O acompanhamento a partir dos anos iniciais possibilita uma melhor adequação e posterior aplicação do plano de ação indicado pelo neuropediatra, que possibilite uma melhor resposta por parte do paciente. Portanto, o tratamento qualificado passa pela avaliação preliminar e indicações necessárias desse profissional.

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito acima, e que a contratada tem cumprido muito satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
06.06	5842	339039999900	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS,PESSOA JUR	494	120.045,60

Fernando da Punicena Camargo

Anexos:

- A_Email_Prorrogacao.pdf
- B_Relatorio_Fiscal.pdf
- C_BCB_Calculadora_do_cidadao_PIZZATTO.pdf
- D_Planilha.pdf
- E_ORCAMENTOS.pdf
- F_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
- G_Justificativa.pdf
- H_CND_FEDERAL.pdf
- I_CND_FGTS.pdf
- J_CND_TRABALHISTA.pdf
- K_CND_ESTADUAL.pdf
- L_CND_TCU.pdf



M_CND_MUNICIPAL.pdf
N_Contrato_social_pizzatto.PDF
O_Declaracao_de_ao_Nepotismo_e_ao_emprego_menor.pdf
P_CNPJ.pdf

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





Marcadores: Administrativo Fernando | x

Prorrogação | x

Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
169.317.286.496.900.756

Fernando C. SEMSA-DAS

Destinatário

[PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA](#)

pediatramp@hotmail.com

CC

1 setor envolvido

SEMSA-DAS

11/10/2024 09:28

PRORROGAÇÃO - PIZZATTO, VIEL E CIA - CONTRATO 225/2023 - PROCESSO 6322/2023

Bom dia prezado fornecedor,

Cientes de que o contrato 225/2023 está próximo do vencimento (06/11/2024), a Secretaria de Saúde de Ubiratã-PR possui total interesse em prorrogá-lo pelo período de 12 meses conforme previsto em contrato.

Caso haja interesse por parte da contratada, solicito encarecidamente o envio da seguinte documentação:

Favor preencher a declaração unificada em anexo.

Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão do TCU;
Declaração de Não Nepotismo;
Declaração de que não emprega menor;
Contrato Social;
Documentos pessoais dos responsáveis legais da empresa.

Enviar no email: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

Desde já agradeço!

—
Fernando da Punicena Camargo



Declaracao_Unificada...



Quem já visualizou? 1 pessoa

11/10/2024 09:28:10

E-mail para pediatramrp@hotmail.com

E-mail entregue, lido (6)

**Tramitação 1-
5.076/2024**

18/10/2024 12:00

(Encaminhado)

Fernando C.

SEMSA-DAS

**PIZZATTO, VIEL E CIA
LTDA**

pediatramrp@hotmail.com
CC

Bom dia prezado fornecedor,

Estamos no aguardo do envio das documentações para prosseguir com o trâmite da prorrogação para continuidade dos serviços prestados.

Desde já agradeço!

—
Fernando da Punicena Camargo

Quem já visualizou? 1 pessoa

18/10/2024 12:00:21

E-mail para pediatramrp@hotmail.com

E-mail entregue, lido (4)

**Tramitação 2-
5.076/2024**

22/10/2024 09:45

(Respondido)

**PIZZATTO, VIEL E CIA
LTDA**

pediatramrp@hotmail.com
(via email)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia!

Segue em anexo a solicitação de reajuste, favor confirmar o recebimento.

De: Prefeitura de Ubitatã <notificacao@1doc.com.br>

Enviado: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 15:00

Para: pediatramrp@hotmail.com <pediatramrp@hotmail.com>

Assunto: Re: PRORROGAÇÃO - PIZZATTO, VIEL E CIA - CONTRATO 225/2023 - PROCESSO 6322/2023

Novo despacho no Ofício 1- 5.076/2024:



Bom dia prezado fornecedor,

Estamos no aguardo do envio das documentações para prosseguir com o trâmite da prorrogação para continuidade dos serviços prestados.

Desde já agradeço!

—
Fernando da Punicena Camargo

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubitatã** neste e-mail, [clique aqui](#).



Quem já visualizou?

1 pessoa

Prefeitura de Ubitatã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubitatã - PR - CEP 85440-000

Impresso em 24/10/2024 08:33:39 por Fernando da Punicena Camargo - .



Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B



Assunto: ENC: PRORROGAÇÃO - PIZZATTO, VIEL E CIA - CONTRATO 225/2023 - PROCESSO 6322/2023

De: Consultório Pediatria Dr. Marcelo Pizzatto <pediatramrp@hotmail.com>

Data: 23/10/2024, 16:43

Para: "saude.adm@ubirata.pr.gov.br" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

De: Consultório Pediatria Dr. Marcelo Pizzatto <pediatramrp@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 23 de outubro de 2024 19:34

Para: resposta+313134342D323139353233@1doc.com.br

<resposta+313134342D323139353233@1doc.com.br>

Assunto: RE: PRORROGAÇÃO - PIZZATTO, VIEL E CIA - CONTRATO 225/2023 - PROCESSO 6322/2023

Boa tarde Fernando!

Tudo bem?

Segue em anexo a documentação solicitada, favor confirmar o recebimento.

De: Prefeitura de Ubiratã <notificacao@1doc.com.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de outubro de 2024 12:28

Para: pediatramrp@hotmail.com <pediatramrp@hotmail.com>

Assunto: PRORROGAÇÃO - PIZZATTO, VIEL E CIA - CONTRATO 225/2023 - PROCESSO 6322/2023

Ofício 5.076/2024:

Prefeitura de
Ubiratã

Bom dia prezado fornecedor,

Cientes de que o contrato 225/2023 está próximo do vencimento (06/11/2024), a Secretaria de Saúde de Ubiratã-PR possui total interesse em prorrogá-lo pelo período de 12 meses conforme previsto em contrato.

Caso haja interesse por parte da contratada, solicito encarecidamente o envio da seguinte documentação:

Favor preencher a declaração unificada em anexo.

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão do TCU;

Declaração de Não Nepotismo;

Declaração de que não emprega menor;

Contrato Social;

Documentos pessoais dos responsáveis legais da empresa.

Enviar no email: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

Desde já agradeço!

—
Fernando da Punicena Camargo

[Saiba como responder este Ofício](#)

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B



[Acompanhar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubitatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

— Declaração Ref emprego de menor.jpg —

ATTO - CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 07.172.493/0001-96
MARCELO RODRIGO PIZZATO CRM n°016190/PR



DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

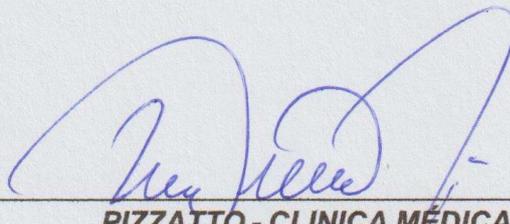
À PREFEITURA DE UBIRATÃ - PR.

PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 07.172.493/0001-96, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) MARCELO RODRIGO PIZZATTO, portador(a) da carteira de identidade n° 3.925.428-0 e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° 602.854.199-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ubitatã/PR, 22 de Outubro de 2024.



PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.172.493/0001-96
Representante legal: MARCELO RODRIGO PIZZATTO
 RG n° 3.925.428-0 / CPF n° 602.854.199-00

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B



— Declaração de não Nepotismo.jpg —

**PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 07.172.493/0001-96
DR.MARCELO RODRIGO PIZZATO CRM n°016190/PR**



DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

À PREFEITURA DE UBIRATÃ - PR.

PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) MARCELO RODRIGO PIZZATTO, portador(a) da carteira de identidade nº 3.925.428-0 e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 602.854.199-00, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

Ubiratã/PR, 22 de Outubro de 2024.

PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.172.493/0001-96
Representante legal: MARCELO RODRIGO PIZZATTO
RG nº 3.925.428-0 / CPF nº 602.854.199-00

— Anexos: —

CND TRABALHISTA.pdf	84,0KB
CND FGTS.pdf	93,0KB
CND FEDERAL.pdf	76,3KB

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B



CND ESTADUAL.pdf	25,0KB
CND TCU.pdf	117KB
CND MUNICIPAL.pdf	60,7KB
Contrato social pizzatto.PDF	672KB
Declaração Ref emprego de menor.jpg	501KB
Declaração de não Nepotismo.jpg	608KB

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 225/2023
Contratado: PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL INFANTIL NO CAPSi, CONFORME CHAMAMENTO 3/2023
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, Mayara Michele Alves Dos Santos Ferraz , sou FAVORÁVEL , a prorrogação do contrato, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;
Nome do Fiscal: <p style="text-align: center;">Mayara Michele Alves Dos Santos Ferraz Secretaria de Saúde</p>
Data: 24/10/2024



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2023
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 160,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04205650
Valor percentual correspondente	4,205650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 166,73 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA		MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR Pregão Eletrônico 94/2024												
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA		MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR Credenciamento 03/2023 - (28/12/2023)												
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA		MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU - PR Inexigibilidade 1/2024												
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA		MUNICÍPIO DE MARMELEIRO Pregão Eletrônico 57/2024												
ORÇAMENTO 05: REFERÊNCIA		MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR Inexigibilidade 08/2024												
ORÇAMENTO 06: REFERÊNCIA		MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PR Credenciamento 1/2024												
					ORÇAMENTOS									
					1	2	3	4	5	6				
LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	MÉDIA	CONTRATO REAJUSTADO		
1	1	720	CSU	CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL INFANTIL NO CAPSi	300,00	450,00	250,00	366,55	220,00	108,22	282,46	166,73		
TOTAL												120045,6		





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 094/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2024

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de um médico especializado em neuropediatria.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO: NÃO

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	20
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	23
14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	25
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	29
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para a contratação de um médico especializado em neuropediatria. Conforme as especificações, cláusulas e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos. O profissional contratado atenderá os 150 pacientes que se encontram atualmente na lista de espera do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Oeste do Paraná (CISOP), atendendo à demanda crescente da Secretaria Municipal de Saúde Cafelândia-PR.
- 1.2. **Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às do Termo de Referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao SICAF e COMPRASGOV e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Licitações e Compras

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A demanda visa Registro de Preço para a contratação de um médico especializado em neuropediatra.

O profissional contratado atenderá os 150 pacientes que se encontram atualmente na lista de espera do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Oeste do Paraná (CISOP), atendendo à demanda crescente da Secretaria Municipal de Saúde Cafelândia-PR.

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços prestados e assegurar que essas crianças recebam o diagnóstico e acompanhamento necessários, de maneira eficaz.

PRODUTOS A SEREM LICITADOS CONFORME A DEMANDA:

MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROPEDIATRIA: Profissional Médico Neurologista e especializado em atendimento de neurologia infantil. 50 consultas (mês). Experiência comprovada com certificado de curso.	UN D	600	R\$300,00	R\$180.000,00
VALOR TOTAL					R\$180.000,00

O valor máximo desta licitação é de **R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**.

Cota reservada: Apesar da possibilidade de reserva de cota, optou-se por não parcelar a contratação do serviço.

O parcelamento não se mostrou vantajosa para a administração, pois poderia comprometer a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

É preferencial, tanto para a administração quanto para os pacientes, que o mesmo profissional que iniciou as consultas seja responsável pelo acompanhamento subsequentes, garantindo diagnósticos precisos e tratamentos adequados.

Além disso, a divisão de cota de 25% não é viável no contexto em questão, pois o parcelamento pode prejudicar a continuidade do diagnóstico e do tratamento. Para assegurar a efetivação do serviço atendimento, a contratação será realizada em um único processo, garantindo que o mesmo profissional mantenha a linha de raciocínio e o tratamento considerado mais adequado.

OBS: A proposta inicial deve incluir o valor global e o valor unitário de cada produto, bem como a marca de cada item. A proposta ajustada deve ser apresentada contendo o valor unitário de cada produto.





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação nº **111/2024**.

Secretária Municipal de Saúde **Andreia Meurer**.

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**.

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) destaca a iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, representando a primeira fase do planejamento da licitação visando à possível e futura contratação de prestador de serviço médico especializado na área de Neuropediatria. O profissional deverá ter experiência comprovada e certificação em cursos na área.

Os serviços descritos neste ETP se enquadram na classificação de serviços/bens comuns, conforme o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas amplamente encontrados no mercado.

O principal objetivo deste ETP é realizar uma análise minuciosa para identificar a solução mais vantajosa para a administração pública, garantindo a conformidade com as normas legais vigentes e com os princípios da Administração Pública, como eficiência, economicidade e legalidade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de prestador de serviço especializado em Neuropediatria é necessária para atender à demanda de menores de idade no município de Cafelândia-PR. O profissional médico será responsável pela realização de consultas de neurologia infantil, com o atendimento sendo realizado no espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente, o município possui uma lista de espera com 150 pacientes que aguardam atendimento pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná (CISOP). No entanto, o consórcio disponibiliza apenas 1 a 2 vagas por mês, o que é insuficiente para suprir a demanda crescente. A condições exige uma ação imediata para garantir que os pacientes, especialmente aqueles com condições que requer diagnóstico e tratamento precoces, como TDAH e TEA, recebam o atendimento necessário e preciso.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O município de Cafelândia-PR tem enfrentado um aumento significativo na demanda por serviço especializado em neurologia infantil.

A Secretaria Municipal de Saúde tem registrado um aumento de crianças diagnosticadas com condições neurológicas que exigem diagnóstico, acompanhamento e tratamento especializados. Entre essas condições estão





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

transtornos de espectro autista, paralisia cerebral, epilepsia, distúrbio do desenvolvimento neurológico e outras doenças neurológicas complexas.

Atualmente, o município conta com o atendimento de um profissional especializado via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná (CISOP), que libera apenas 1 a 2 vagas por mês. No entanto, com uma lista de espera que já abrange aproximadamente 150 crianças, o número reduzido de vagas ofertadas via CISOP é insuficiente para atender à demanda crescente.

A ausência de atendimento especializado para o diagnóstico e acompanhamento dessas crianças tem levado ao agravamento de suas condições de saúde, comprometendo o desenvolvimento físico, mental e emocional. Além disso, a falta de um acompanhamento contínuo pode resultar em complicações futuras, que elevarão os custos do sistema público de saúde e prejudicarão a qualidade de vida dessas crianças e de seus familiares.

Diante dessa situação, solicitamos a contratação de serviços médico especializados em neurologia infantil por meio de processo licitatório, com os seguintes objetivos:

- **Assegurar diagnóstico precoce e tratamento adequado:** Garantir diagnósticos precisos e intervenções terapêuticas apropriadas para criança com condições neurológicas.
- **Garantir acompanhamento contínuo:** Permitir o acompanhamento especializado e regular dessas crianças, promovendo seu desenvolvimento saudável.
- **Reduzir desigualdade no acesso à saúde:** Oferecer atendimento especializado dentro do município, evitando longo deslocamentos e diminuindo o tempo de espera.
- **Apoiar famílias e cuidadores:** Proporcionar orientação e suporte adequados às famílias e cuidadores, por meio de acompanhamento profissional especializado.
- **Garantir o Direito à Saúde Integral:** Assegurar que as crianças tenham acesso a cuidados especializados, conforme previsto no direito à saúde integral.

Essa contratação é essencial para a saúde e o bem-estar das crianças do município, bem como para reduzir os impactos a longo prazo sobre o sistema público.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL OU JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A ausência de previsão no Plano de Contratação Anual do município de Cafelândia/PR pode ser justificada pelo fato de que, apesar do Decreto nº 157, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estar em vigor, o município ainda não estabeleceu seu próprio Plano de Contratação Anual.

Apesar de não existir um Plano de Contratação Anual, a demanda está prevista no orçamento do município para o ano de 2024. Evidenciando o compromisso com orçamento e despesas locais, também demonstra o compromisso da administração municipal com a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar da população.

A dotação orçamentária para essa demanda está identificadas nas contas **2190 e 2250**, indicando que o município possui recursos financeiros reservados para esse fim específico. Ressaltando a capacidade da





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração de arcar com os custos associados à contratação, suprindo assim a demanda da secretaria.

Portanto, a disponibilidade de recursos no orçamento municipal para a contratação reforça a responsabilidade fiscal e o compromisso da administração de Cafelândia em fornecer serviços de qualidade que atendam às demandas da população.

6. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

Requisitos para contratação de Médico especializado em Neuropediatria, incluem:

I. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 8 (oito) dias úteis, contados do momento do recebimento da requisição de compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

II. Local de efetivação do serviço: O profissional deverá realizar os atendimentos na cidade de Cafelândia-PR, espaço físico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Requisito do Profissional: O profissional médico devidamente cadastrado e registrado no Conselho Regional de Medicina, Neurologista e especializado em atendimentos de neurologia infantil. Especialização comprovada por meio de Certificados de Cursos na área de Neuropediatria.

V. Quantidade mínima: Não será limitada quantidade mínima de serviços por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega ou prestação do serviço no prazo estabelecido.

VI. Regularidade fiscal e trabalhista: O fornecedor deve estar regularizado perante os órgãos fiscais e trabalhistas, com certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas.

VII. Sustentabilidade: É importante que a empresa demonstre um compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis em suas operações, buscando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.

6.1. A prestação de serviço será de forma parcelada (sem ônus a demandante), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades foram estabelecidas com base na necessidade da Secretaria pelo período de 12 meses.

No pregão 48/2023, a quantidade de consultas prevista era de 185, com uma consulta por paciente, o que não possibilitou o devido acompanhamento necessário.





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Para este ano, a estimativa é de 600 consultas, visando atender a demanda de 150 pacientes. Esse aumento é justificado pela necessidade de realizar a primeira consulta e garantir o acompanhamento contínuo dos pacientes, uma vez que a demanda cresceu em função da importância do tratamento regular para o adequado manejo das condições neurológicas. Assim, a contratação de um Neuropediatra permitirá atender a essa demanda de forma eficaz.

7.1. ITENS A SEREM LICITADOS:

MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROPEDIATRIA: Profissional Médico Neurologista e especializado em atendimento de neurologia infantil. 50 consultas (mês). Experiência comprovada com certificado de curso.	UND	600	R\$300,00	R\$180.000,00
VALOR TOTAL					R\$180.000,00

O valor máximo desta licitação é de **R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**.

Cota reservada: Apesar da possibilidade de reserva de cota, optou-se por não parcelar a contratação do serviço.

O parcelamento não se mostrou vantajosa para a administração, pois poderia comprometer a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

É preferencial, tanto para a administração quanto para os pacientes, que o mesmo profissional que iniciou as consultas seja responsável pelo acompanhamento subsequentes, garantindo diagnósticos precisos e tratamentos adequados.

Além disso, a divisão de cota de 25% não é viável no contexto em questão, pois o parcelamento pode prejudicar a continuidade do diagnóstico e do tratamento. Para assegurar a efetivação do serviço atendimento, a contratação será realizada em um único processo, garantindo que o mesmo profissional mantenha a linha de raciocínio e o tratamento considerado mais adequado.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como forma de levantamento de mercado, foi realizada análise de licitações do ano anterior relacionada à contratação de médico neuropediatra. Além disso, foram examinadas licitações de outros municípios e feita uma pesquisa com possíveis fornecedores da região.

A partir dessas análises, concluiu-se que a melhor forma de garantir a continuidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde será por meio de pregão eletrônico, visto que não há profissionais com essa qualificação nos quadros de servidores municipais.

O pregão eletrônico permite uma maior competitividade e alcance de fornecedores, assegurando a contratação de um especialista qualificados para atender à demanda do município.





EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 156/2023

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, nº 252, inscrito no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARIO WEBER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.592.289-8 e do CPF/MF sob nº 655.602.809-68, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA, NEUROPEDIATRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - PR**, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	28 de Dezembro de 2023
Início do Credenciamento	15 de Janeiro de 2024
Vigência do Credenciamento	Até 31 de Dezembro de 2024

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA, NEUROPEDIATRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - PR**.





ANEXO III

PROCESSO Nº 156/2023

CRENCIAMENTO Nº 03/2023

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	UN	100	ATENDIMENTO CLINICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA ADULTO E PEDIATRICO	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
2	1	UN	50	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
3	1	UN	50	ELETOENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO PARA CRIANÇAS	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
						R\$ 65.000,00

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





ANEXO VIII

PROCESSO Nº 156/2023

CREENCIAMENTO Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS NA AREA DE NEUROPEDIATRIA** para os usuários da unidade básica de Saúde de Campo Bonito/PR.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Prestação dos serviços deverá ser realizado no consultório próprio de atendimento do profissional, não ultrapassando a distância de 80 Km do município de Campo Bonito - Pr, por se tratar de atendimento de crianças, onde o município é responsável pelo transporte destes até a Clínica Vencedora do certame, desta forma uma distância superior a esta não atenderá o interesse público, uma vez que dificultará o acesso, pois as crianças que necessitam deste atendimento serão prejudicadas, pois já se encontram debilitadas para permanecerem por maior tempo em viagem, e em consequência disto ainda aumentarão os gastos do município por ser uma distância superior a 80 Km.

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente credenciamento, devido ao grande número de encaminhamentos médicos para neuropediatria retidos no agendamento em razão da disponibilização de apenas uma consulta mês pelo CISOP, incluído neste quantitativo as reconsultas, acabou gerando uma fila por vezes, com mais de um ano de espera. Desta forma a contratação do serviço se torna necessário para sanar a situação descrita, levando em consideração a questão prioritária que envolve crianças e adolescentes, bem como promover e ofertar saúde de qualidade e de forma efetiva com o menor tempo de espera possível, impactando





no diagnóstico precoce e demais encaminhamentos necessários, impedindo o agravamento do estado de saúde dos pacientes em espera e garantindo o acesso ao tratamento adequado no tempo correto.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	UN	100	ATENDIMENTO CLINICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA ADULTO E PEDIATRICO	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
2	1	UN	50	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
3	1	UN	50	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO PARA CRIANÇAS	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
						R\$ 65.000,00

- A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Unidade de Saúde de Campo Bonito;
- A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento;
- Será utilizado como critério o encaminhamento médico de acordo com a classificação de risco do paciente.
- O paciente deverá passar por avaliação de equipe multiprofissional antes de ser encaminhado para especialidade de neurologia.
- Será utilizado o critério de rodízio delimitado por distância (menor distância) para começar o atendimento. Poderá ser feito 5 atendimentos por mês.
- O profissional contratado para o serviço deverá manter a contrarreferência com a equipe multiprofissional da Secretaria de Saúde de Campo Bonito.





5. DA DOTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORGÃO
3.3.90.39.50.10.00	303	SECRETARIA DE SAUDE

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

Eliane Aparecida Rocha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Neurologia Pediátrica para atendimento de consultas e realização de exame de eletroencefalograma com vigília de sedação. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniáçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 180 (cento e oitenta) dias.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:

- a) Site do município: www.guaraniacu.atende.br (no ícone: Portal Transparência – Inexigibilidade);
- b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniáçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniáçu, 20 de março de 2024.

Osmário de lima Portela
Prefeito.





INEXIGIBILIDADE N° 1/2024
CRENCIAMENTO N° 002/2024
Processo nº 25.

O Município de Guaraniacçu, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Edital de Inexigibilidade que, estará efetuando para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Neurologia Pediátrica para atendimento de consultas e realização de exame de eletroencefalograma com vigília de sedação, pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde ou Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniacçu, na Avenida Abilomde souza Naves Nº 458, centro, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, telefone (45) 3232-1162, ou e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o Chamamento Público para credenciamento, visando Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Neurologia Pediátrica para atendimento de consultas e realização de exame de eletroencefalograma com vigília de sedação, pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde.

1.2 Os serviços ocorrerão a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - Os interessados a se credenciarem deverão executar os serviços com o valor pré-estabelecido no anexo deste edital.

1.4 - Os interessados credenciados deverão atender os municípios em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em distância máxima de 100 km (cem quilômetros) do município de Guaraniacçu - PR.

1.5 – A Comissão de Contratação se reunirá às 4^{as} feiras no horário das 14:00h em dias úteis, sempre que haver documentação para análise.

1.6 – As empresas interessadas em se credenciar ao Lote 01 devem fazer parte da 10^a Regional de Saúde.

1.7 – A CREDENCIADA deve fornecer as consultas aos pacientes da rede de saúde municipal, conforme disposição contida no Anexo deste Edital.

1.8 – A Prefeitura Municipal de Guaraniacçu pagará à credenciada somente as consultas/atendimentos apresentados em nota fiscal, acompanhado de um relatório contendo as datas de atendimento/ os nomes dos pacientes / o tipo de atendimento realizado / encaminhamento do paciente.

1.9 A documentação deverá ser protocolada no Município junto ao Setor de Protocolo, endereçada ao Setor de Licitações, a partir da publicação do edital, até a data de vigência do presente credenciamento.

1.10 Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente no município, salvo disposições em contrário.





INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024
CREENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Pela prestação dos serviços, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases, constituídas em valores máximos:

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	Total R\$
1	300	un	Prestação de serviço médico na área de neurologia pediátrica (infantil) para atendimento de consultas	250,00	75.000,00
2	130	un	Realização de exame eletroencefalograma - vigília com sedação	250,00	32.500,00
Valor Total R\$ 107.500,00 (cento e setem il e quinhentos reais).					





INEXIGIBILIDADE N° 1/2024
CREENCIAMENTO N° 002/2024

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da licitante

Nome da licitante		CNPJ
Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)		
Nome para contato	Telefone	
E-mail		
Nº conta-corrente (obrigatório)	Banco (obrigatório)	Agência (obrigatório)

Preços propostos

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	Total R\$
1	300	un	Prestação de serviço médico na área de neurologia pediátrica (infantil) para atendimento de consultas	250,00	75.000,00
2	130	un	Realização de exame eletroencefalograma - vigília com sedação	250,00	32.500,00
Valor Total R\$ 107.500,00 (cento e setem il e quinhentos reais).					

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
Prazo de entrega	Conforme edital

_____, em _____ de _____ 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:





**INEXIGIBILIDADE N° 1/2024
CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°.....**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE N° .../2024 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE GUARANIAÇU E A EMPRESA:, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A
SEGUIR:**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abilom de Souza Naves, 458 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrito no CNPF/MF sob o nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Osmário de Lima Portela, brasileiro, portador do CPF/MF nº, e da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado, na cidade de Guaraniaçu - Estado do Paraná, simplesmente denominado de **CRENCIANTE**, e, inscrito no CNPJ nº....., estabelecido à....., Município de - Paraná, neste ato representado por seu, o Sr., portado do CPF: e RG, brasileiro,, residente e domiciliado em – Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Neurologia Pediátrica para atendimento de consultas e realização de exame de eletroencefalograma com vigília de sedação.

Os serviços serão executados a critério da Secretaria de Saúde do Município de Guaraniaçu-PR.

A CRENCIADA deverá atender os munícipes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em distância máxima de 100 Km (cem quilômetros) do município de Guaraniaçu-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A CRENCIADA deverá:

- a) Fornecer as consultas ambulatoriais, conforme os termos deste credenciamento.
- b) Atender os pacientes da rede municipal de saúde em estabelecimento devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, na cidade Guaraniaçu - PR.
- c) Encaminhar ao CRENCIANTE, até o dia 30 de cada mês, a relação de consultas fornecidas, com apresentação de nota-fiscal, junto com o nome dos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, a CRENCIANTE pagará a CRENCIADA os seguinte valores:





ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	Total R\$
1	300	un	Prestação de serviço médico na área de neurologia pediátrica (infantil) para atendimento de consultas	250,00	75.000,00
2	130	un	Realização de exame eletroencefalograma - vigília com sedação	250,00	32.500,00
Valor Total R\$ 107.500,00 (cento e setem il e quinhentos reais).					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados serão pagos em até 30 (trinta) dias após sua execução mediante: Apresentação da nota fiscal acompanhada dos nomes dos pacientes/atendimento/data.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

100010010030110013339039

Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se:

I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

III- Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

IV - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Prestar qualquer informação, quando solicitada sobre os serviços prestados.

VI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Demais obrigações do Termo de Referência do Edital.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete a CREDENCIANTE:

I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

II – Fiscalizar os serviços prestados e notificar qualquer irregularidade encontrada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art.155 da Lei Nº 14.133/2021 a seguir:

a) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;

b) Pela inexecução total ou parcial de suas obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

São motivos para sancionamento:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de credenciamento.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III – O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.

VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CREDENCIADA

A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024, Credenciamento nº 002/2024, pela Lei nº 14.133/2021, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de INEXIGIBILIDADE N° 1/2024 e Credenciamento n° 002/2024, que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoantes na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO poderá ser extinto nos casos definidos na Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- b) unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- c) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- d) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- e) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- f) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- g) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
- h) Falta grave a Juízo do Município.
- i) Abandono total ou parcial do serviço.
- j) Não dar início às atividades no prazo previsto.
- l) Descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.
- m) Prestação dos serviços de forma inadequada.

O Contrato poderá ser renovado ou alterado a qualquer tempo através de Termo Aditivo.

No caso de extinção administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

Ficam integrados ao presente contrato o artigo 155 da Lei n° 14.133/2021 independente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizado por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.





Fica designado como Gestor do contrato a Sra. Ivone de Fátima Fabrício;
Fica Designado como Fiscal do contrato a Sra. Juliane Biavatti Dri.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaraniãçu/PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Guaraniaçu, de.....de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1512/2024
CÓD. VERIFICADOR: AYTJ265H

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica Neuropediatra e Geneticista e Exames de sequenciamento de Exoma, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 66.593,81 (sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 22/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1512/2024**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica Neuropediatra e Geneticista e Exames de sequenciamento de Exoma, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de outubro de 2024 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 22 de outubro de 2024 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica Neuropediatra e Geneticista e Exames de sequenciamento de Exoma, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1512/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica Neuropediatra e Geneticista e Exames de sequenciamento de Exoma, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica Neuropediatra e Geneticista e Exames de sequenciamento de Exoma, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	45	Un.	Consulta Médica de Profissional de nível superior com especialização em Neuropediatria (Neuropediatra), NA MODALIDADE PRESENCIAL OU TELECONSULTA.	366,55	16.494,75
2	47	Un.	Consulta Médica de Profissional de nível superior com especialização em Genética (Geneticista), NA MODALIDADE PRESENCIAL OU TELECONSULTA.	549,98	25.849,06
3	5	Un.	Exames de Sequenciamento de Exoma.	4.850,00	24.250,00
Valor Total Estimado					66.593,81

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 66.593,81** (sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1512/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica Neuropediatra e Geneticista e Exames de sequenciamento de Exoma, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 057/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica Neuropediatra e Geneticista e Exames de sequenciamento de Exoma, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 FMS (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, para credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.

1.2. A presente Inexigibilidade de Licitação vincula-se ao Processo Administrativo nº 39/2022 e ao Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	800	HR	R\$ 220,00	R\$ 176.000,00

TOTAL

R\$ 176.000,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S. CNPJ 09.358.726/0008-75	R\$ 176.000,00

3. FUNDAMENTO LEGAL

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À	10.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA				
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA	1.000	HR	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-	1.000	HR	R\$ 245,00	R\$ 245.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
Proc. Administrativo 10.487/2024	

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA				
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 19:00 ÀS 07:00H	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO	3.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAIS DE SEMANA E FERIADOS				
--	--	---	--	--	--	--

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.

9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.

9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

Prefeitura Mun. Paco Administrativo	PROCESSO Nº 10.487/2024 4598
--	------------------------------------





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.

9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irrevogáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
Proc. Administrativo 10.487/2024	





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços na Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-Pr.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assumira a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

Protocolo Administrativo 10.487/2024





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primária de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência a saúde aos munícipes.

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
Proc. Administrativo 10.487/2024	





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	10.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE	1.000	HR	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO				
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA	1.000	HR	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA	1.000	HR	R\$ 245,00	R\$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

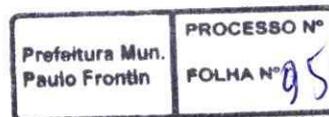
Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H				
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 19:00 ÀS 07:00H	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	3.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00

5 – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS



Proc. Administrativo 10.487/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 FMS

ESTADO DO PARANÁ
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
 PAULO FRONTIN/PR
 ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL

 Onde se lê Contratada(o)...: ITO SERVIÇOS MÉDICOS
 LTDA.

Leia-se> CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS S/S.
 Paulo Frontin, 04 de julho de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo
 Frontin/PR.

Publicado por:
 Alecio Maroli

Código Identificador:583176E2

 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
 no dia 08/07/2024. Edição 3061

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
 informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N. 01/2024

Chamamento Público n. 01/2024

Procedimento: Inexigibilidade de licitação

Regime de Execução: Conforme demanda

Impugnação: até 17/07/2024

Credenciamento presencial: CAPS - Avenida Santos Dumont, 1100, CEP: 87.600-000.

Vigência: 12 meses.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art.4º do Decreto Municipal nº 6.059/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO visando CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REDE DE SAÚDE MENTAL**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, www.novaesperanca.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.3. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída pela Portaria n. 16.065/2024.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. Os interessados poderão entregar os documentos a partir de **24 de junho de 2024 até a data de 22 de julho de 2024.**

2.2.1. A análise dos documentos dos interessados no credenciamento será em até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo do item 2.1, quando ocorrerá a primeira divulgação de julgamento de habilitação.

2.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, o §3º do art. 160 do Decreto Municipal n.6.059/2023. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a contratação dependerá de surgimento de necessidade convocação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O credenciamento (todos os documentos exigidos neste Edital) deverá ser protocolado no CAPS, sito Avenida Santos Dumont, 1100, CEP: 87.600-000 (fone) 44 – 3252-3974, nesta cidade, o qual deverá ser dirigido a Comissão de Contratação Especial de Credenciamento. O envelope deverá ser entregue fechado de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CREDENCIAMENTO n. 01/2024 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO –

DE: (NOME INTERESSADO, TELEFONE, E-MAIL)

PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024:

05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. FONTE 1.494

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. FONTE 1.303, 1000

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. FONTE 1.303, 1000, 1494

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. FONTE 1.303, 1000, 1494



4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou protocolada diretamente no CAPS, cabendo à Comissão Especial decidir sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento.

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços médicos Especializados em Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde – Rede de Saúde Mental**, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Descrição dos itens:

Item /lote	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit	Valor total
01	<p>CONSULTAS DE ESPECIALIDADE PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS I, acima de 18 anos – Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) do município, conforme a demanda pré-definida.</p> <p>Se definem como consultas/médicas psiquiátricas, acompanhamento de pacientes de alto risco em Saúde Mental em tratamento ambulatorial, com fornecimento de receitas, discussões de casos com equipe, solicitação de exames e verificação dos resultados, renovação de processos de medicamentos controlados de alto custo quando necessários.</p>	UNID	120	R\$ 108,22	R\$ 12.986,40
02	<p>CONSULTAS DE ESPECIALIDADE PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS I, ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL, ATÉ 18 ANOS – Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) do município, conforme a demanda pré-definida</p> <p>Se definem como consultas/médicas psiquiátricas, acompanhamento de pacientes de alto risco em Saúde Mental em tratamento ambulatorial, com fornecimento de receitas, discussões de casos com equipe, solicitação de exames e verificação dos resultados, renovação de processos de medicamentos controlados de alto custo quando necessários.</p>	UNID	40	R\$ 108,22	R\$ 4.328,80
03	<p>CONSULTAS DE ESPECIALIDADE PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS UBS, PARA A EMAESM – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL.</p> <p>Se definem como consultas/médicas psiquiátricas, acompanhamento de pacientes de médio risco em Saúde Mental em tratamento ambulatorial, com fornecimento de receitas, discussões de casos com equipe, solicitação de exames e verificação dos</p>	UNID	128	R\$ 108,22	R\$ 13.852,16

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





	resultados, renovação de processos de medicamentos controlados de alto custo quando necessários.				
04	VISITA MÉDICA DE ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTOS AOS PACIENTES INTERNADOS ou em observação no PA do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus de Nova Esperança, sendo que essas visitas serão feitas em pacientes que permanecem internados até a sua alta ou transferência. Visita sobre aviso.	UNID	31	R\$ 108,22	R\$ 3.354,82

5.2.1. Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

5.3. O valor da contratação será de **R\$ 34.522,18 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**.

5.4. Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de execução anual.

5.4.1. Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

5.4.2. Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.3. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento ou aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

5.5. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos definidos.

5.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.6.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO

6.1. O interessado que atender as exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal ser formalizado o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com o prazo de vigência de 06(seis) meses, contados a partir do primeiro termo firmado entre o Município e a primeira pessoa jurídica credenciada.

6.2. A classificação se dará por análise documental de caráter classificatório, onde será avaliado o documentos exigidos para habilitação.

6.3. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades das unidades e a disponibilidade financeira orçamentária do município.

6.4. A convocação se dará de forma isonômica, objetiva e impessoal.

6.5. A ordem de chamamento terá como parâmetro a ordem de classificação, e de acordo com a demanda nas unidades de saúde.

6.6. A metodologia de distribuição da Pessoa Jurídica nos serviços obedecerá aos seguintes critérios, salvaguardando os princípios da objetividade e impessoalidade:

a) A entrega da documentação de habilitação necessária dar-se-á no Centro de Atenção Psicossocial sediada na Avenida Santos Dumont, 1100 – Centro – Nova Esperança/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min;

b) O critério para contratação, **será a ordem cronológica de apresentação dos documentos para credenciamento;**





ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços médicos Especializados em Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde – Rede de Saúde Mental.

1.2 A finalidade da presente credenciamento é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.

1.3 Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço pois não existe no plano de cargo e carreira do município até o momento, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito, pois atualmente o município não consta com médico psiquiatra no quadro de funcionário público, mesmo tendo uma Rede de Saúde Mental em funcionamento, onde conta com os serviços de CAPS I, EMAESME e Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. – Centro de Atenção Psicossocial I, direcionado apenas a atendimentos de pacientes portadores de Transtornos Mentais de acordo com a portaria nacional de Saúde Mental.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 Aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	<p>CONSULTAS DE ESPECIALIDADE PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS I, acima de 18 anos – Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) do município, conforme a demanda pré-definida.</p> <p>Se definem como consultas/médicas psiquiátricas, acompanhamento de pacientes de alto risco em Saúde Mental em tratamento ambulatorial, com fornecimento de receitas, discussões de casos com equipe, solicitação de exames e verificação dos resultados, renovação de processos de medicamentos controlados de alto custo quando necessários.</p>	UNID	120	R\$ 108,22	R\$ 12.986,40
02	<p>CONSULTAS DE ESPECIALIDADE PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS I, ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL, ATÉ 18 ANOS – Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) do município, conforme a demanda pré-definida</p> <p>Se definem como consultas/médicas psiquiátricas, acompanhamento de pacientes de alto risco em Saúde Mental em tratamento ambulatorial, com fornecimento de receitas, discussões de casos com equipe, solicitação de exames e verificação dos resultados, renovação de processos de medicamentos</p>	UNID	40	R\$ 108,22	R\$ 4.328,80

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

controlados de alto custo quando necessários.					
03	CONSULTAS DE ESPECIALIDADE PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS UBS, PARA A EMAESM – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL. Se definem como consultas/médicas psiquiátricas, acompanhamento de pacientes de médio risco em Saúde Mental em tratamento ambulatorial, com fornecimento de receitas, discussões de casos com equipe, solicitação de exames e verificação dos resultados, renovação de processos de medicamentos controlados de alto custo quando necessários.	UNID	128	R\$ 108,22	R\$ 13.852,16
04	VISITA MÉDICA DE ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTOS AOS PACIENTES INTERNADOS ou em observação no PA do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus de Nova Esperança, sendo que essas visitas serão feitas em pacientes que permanecem internados até a sua alta ou transferência. Visita sobre aviso.	UNID	31	R\$ 108,22	R\$ 3.354,82

2.2 Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

2.3 A Prestação de serviço se dará por atendimento, consultas de especialidade psiquiátrica para atendimento aos pacientes do CAPS I, acima de 18 anos, o médico deverá atender 120 consultas/mensal, sendo distribuídas em 30 consultas/semanais em 8 horas/semanais. As consultas de especialidade psiquiátrica para atendimento aos pacientes do CAPS I, Infante juvenil, até 18 anos, o médico deverá atender 40 consultas/mensal, sendo distribuídas em 10 consultas/semanais em 4 horas/semanais. Justificamos que o número de consultas em 4 horas é melhor nos atendimentos infante juvenil, pela necessidade de ter a consulta de acompanhamento com os pais. As consultas de especialidade psiquiátrica para atendimento aos pacientes das UBS e EMAESM, o médico deverá atender 120 consultas/mensal, sendo distribuídas em 32 consultas/semanais em 10 horas/semanais. A visita médica na especialidade de psiquiatria para atendimentos aos pacientes será de segunda a sexta-feira, horário a definir com o serviço. Com base nos anos anteriores chegamos as quantidades acima, desde o ano de 2021, o setor de saúde mental tem vivido um constante aumento na demanda para consultas psiquiátricas, a quantidade de consultas é para que os agendamentos dos retornos não fique tão distantes, possibilidade um melhor acompanhamento.

2.4 Os serviços serão executados no Centro de Atenção Psicossocial I, localizado na Avenida Santo Dumont, 1100 e no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Felipe Camarão, 645 e nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o CREDENCIADO.

2.5 O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

2.6 Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERREZ e PATRICIA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- b) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- c) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
- d) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- e) As hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) A reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.
- g) A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
- h) Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato impeditivo que torne inexecutável o ajuste.
- i) Perda das condições de habilitação do credenciado;

15.3 O descredenciamento/rescisão não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

16 - DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20 de Maio de 2024.

Célia Assunção Pires Petris
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora do Departamento de Saúde Mental

Izabel Cristina Cancian
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária de Saúde do município de Ubitatã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 225/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubitatã, 24 de outubro de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária de Saúde





JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 225/2023

Contratada: PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA
CNPJ: 07.172.493/0001-96

Fundamentação Legal: A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Justificativa: A presença de um profissional especialista em neuropediatria é de extrema importância para o atendimento em saúde do município de Ubiratã-PR, haja vista que, a atuação desse profissional garante qualidade nos serviços de atendimento, acompanhamento e tratamento de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional dos pacientes, nesse caso, crianças. O acompanhamento a partir dos anos iniciais possibilita uma melhor adequação e posterior aplicação do plano de ação indicado pelo neuropediatra, que possibilite uma melhor resposta por parte do paciente. Portanto, o tratamento qualificado passa pela avaliação preliminar e indicações necessárias desse profissional.

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito acima, e que a contratada tem cumprido muito satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubiratã, 22 de outubro de 2024

ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIZZATTO - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 07.172.493/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:10 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **0295.6B4A.8E18.4972**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.172.493/0001-96
Razão Social: PIZZATTO E VIEL LTDA
Endereço: R SAO JOSAFAT 1418 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87302-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100501151302508027

Informação obtida em 22/10/2024 16:54:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIZZATTO - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.172.493/0001-96

Certidão nº: 73171621/2024

Expedição: 22/10/2024, às 16:55:57

Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIZZATTO - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.172.493/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERREZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035030616-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.172.493/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PIZZATTO - CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: **07.172.493/0001-96**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual PIZZATTO - CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 07.172.493/0001-96, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h58min13 do dia 22/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **PWAG.X1BT.1JDD.ZANB**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 50434/2024
Contribuinte: PIZZATTO - CLINICA MEDICA LTDA	RG:
CPF: 07.172.493/0001-96	Ponto de Referência:
Endereço: RUA SAO JOSAFAT, nº 1349	Validade: 21/11/2024
Bairro: CENTRO	
Complemento: EDIF ADHARA ANDAR 2 SALA 203	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 371602	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro de Débitos do Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 22 de outubro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



PIZZATTO , VIEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 07.172.493/0001-96
NIRE Nº 41 2 0537998 6
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01

MARCELO RODRIGO PIZZATTO , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico/empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., Rua Laurindo Borges, nº 1398– Apto. 202- Edf. Cond. Residencial Verdes Campos – Centro - CEP 87300-470 portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.925.428-0 expedida pelo II/PR e do CPF/MF n.º 602.854.199-00, **LUCIA VIEL**, brasileira, solteira, nascida em 24/09/1967, fonoaudióloga/empresária, residente e domiciliada em Campo Mourão- Pr., à Rua São Josafat, 1345 – Apto, 3 - Centro – CEP 87302-170, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.134.655-8 expedida pelo II/PR e do CPF/MF nº 563.018.399-00 e CRFa/PR Nº 5092 e **JAQUELINE DOTTO PIZZATTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga/empresária, residente e domiciliada em Campo Mourão - Pr., Rua Laurindo Borges, nº 1398– Apto. 202- Edf. Cond. Residencial Verdes Campos – Centro - CEP 87300-470 portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1055064362 expedida pelo II/RS em 06.12.1989 e do C.P.F/MF Nº 665.477.840-53.; Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **PIZZATTO , VIEL E CIA LTDA** , com sede e foro em Campo Mourão - Pr., à Rua São Josafat nº 1349 , Edifício Adhara 2º andar sala 203 , Centro - CEP 87302-170, inscrita no C.N.P.J sob nº 07.172.493/0001-96 com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41 2 0537998-6 por despacho em sessão de 27 de Dezembro de 2004 e ultima alteração arquivada sob nº 2016 242562 7 em 23/04/2016 **RESOLVEM** por este instrumento de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, modificar seu contrato primitivo como segue :-

CLÁUSULA PRIMEIRA :- **RETIRAM-SE** da sociedade neste ato, **JAQUELINE DOTTO PIZZATTO**, que possui na sociedade , 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$.1.250,00 (Hum mil , duzentos e cinquenta reais) e a sócia **LUCIA VIEL** , que possui na sociedade 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$. 50,00 (cinquenta reais) , vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas , para o sócio remanescente , **MARCELO RODRIGO PIZZATTO** , já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA : Por este ato também , as sócias que se retiram, dão ao sócio remanescente uma mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto aos seus direitos na sociedade DECLARANDO este conhecer a situação sócio financeira da sociedade , ficando sub-rogado nos direitos o obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA :- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$.5.000,00 (Cinco mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim :-

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCELO RODRIGO PIZZATTO.....	5.000	R\$. 5.000,00
TOTAL.....	5.000	R\$. 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- A sociedade permanecerá UNIPESSOAL nos termos do Artigo 1.052 Parágrafo 1º, da Lei 10.406/2020.

CLÁUSULA QUARTA :- **ALTERA-SE O ENDEREÇO** do Sócio :- **MARCELO RODRIGO PIZZATO** para AV. JOSÉ CUSTODIO DE OLIVEIRA. 1404 - EDIFÍCIO DIPLOMATA – APTO 101 – 1º ANDAR – CENTRO - CEP 87300-020 em CAMPO MOURÃO – PR

CLÁUSULA QUINTA :- O nome empresarial da sociedade que era :- PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA passa a ser :- **PIZZATTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA**

CLÁUSULA SEXTA :- O **OBJETO SOCIAL** da empresa **que era** :-

- Atividade Médica ambulatorial, restrita a consultas
- Atividade de psicologia e psicanálise
- Atividade de fonoaudiologia
- Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização exames complementares

PIZZATTO , VIEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 07.172.493/0001-96
NIRE Nº 41 2 0537998 6
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02

- Clínicas e residências geriátricas
- Atividades de Assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- Centro de Apoio a Pacientes com câncer e com AIDS
- Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio a pacientes no domicílio
- Atividades de Centros de Assistência psicossocial
- Atividades de Centros de Assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbio psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificados anteriormente
- Atividades de Assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

Passa a ser :-

- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CLÁUSULA SETIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento **ALTERAR**, e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato atual que, adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 07.172.493/0001-96
NIRE Nº 41 2 0537998 6
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO RODRIGO PIZZATTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico/empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., Av. Jose Custodio de Oliveira, nº 1404- Apto. 101- 1º andar - Edf. Diplomata – Centro - CEP 87300-020 portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.925.428-0 expedida pelo II/PR e do CPF/MF n.º 602.854.199-00, Único sócio da firma que gira sob o nome empresarial de **PIZZATTO –CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede e foro em Campo Mourão - Pr., à Rua - São Josafat – 1349 – EDF. ADHARA – 2º ANDAR – SALA 203- CENTRO – CEP 87302-170, inscrita no C.N.P.J sob nº 07.172.499/0001-96 com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41 2 0537998 6 por despacho em sessão de 27 DE DEZEMBRO DE 2004 :-

CLÁUSULA PRIMEIRA:-A sociedade adotará nome empresarial **PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA :- a sociedade terá sua sede no seguinte endereço :- **RUA SÃO JOSAFAT, 1349 – EDIFICO ADHARA – 2º ANDAR – SALA 203- CENTRO - CEP 87302-170 - CAMPO MOURÃO – PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA : O Objeto Social será :- **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CLINICA Médica)**

CLÁUSULA QUARTA : A sociedade iniciou suas atividades em **01 de DEZEMBRO de 2004** e seu **PRAZO DE DURAÇÃO é INDETERMINADO.**

Assinado por PESSOAS: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS TERAPIZ e PROZELENA FÁTIMA VIEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B



PIZZATTO , VIEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 07.172.493/0001-96
NIRE Nº 41 2 0537998 6
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLÁUSULA QUINTA :- O capital social de R\$.5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado , fica assim :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCELO RODRIGO PIZZATTO.....	<u>5.000</u>	R\$. <u>5.000,00</u>
TOTAL.....	5.000	R\$. 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- Nos termos do Artigo 1052, Parágrafo 1º Lei n º 10.406/2002 a sociedade permanecerá unipessoal e a responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA :- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA :- A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **MARCELO RODRIGO PIZZATTO** ,que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto social

PARÁGRAFO ÚNICO :- Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA OITAVA:- Pelo exercício da administração , o sócio terá direito a uma retirada mensal título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo

CLÁUSULA NONA:- Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no inciso 3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei n º 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA:- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico , e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA :- Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base em balanço geral levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA :- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n º 10.406/2002) , aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (lei n º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: MA YR R MICHIELE ALVES DOS SANTOS PERAZ e ROZELENA ATÍMIA VIEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B



PIZZATTO , VIEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 07.172.493/0001-96
NIRE Nº 41 2 0537998 6
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 04

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- O sócio **MARCELO RODRIGO PIZZATTO** , já qualificado , declara , sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art. 1.011, inciso 1º , do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- Fica eleito o foro de Campo Mourão –Pr. para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra e data o presente instrumento em uma via de , que sera assinada pelo sócio , obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos .

Campo Mourão, 01 de NOVEMBRO de 2023

MARCELO RODRIGO PIZZATTO-----
JAQUELINE DOTTO PIZZATTO-----
LUCIA VIEL

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56301839900	LUCIA VIEL
60285419900	MARCELO RODRIGO PIZZATTO
66547784053	JAQUELINE DOTTO PIZZATTO

Código de Verificação: 298D-0361-FF0F-C69B

Assinado por 2 pessoas: MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B> e informe o código 298D-0361-FF0F-C69B



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023 14:37 SOB N° 20237868555.
PROTOCOLO: 237868555 DE 08/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316332660. CNPJ DA SEDE: 07172493000196.
NIRE: 41205379986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2023.
PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

À PREFEITURA DE UBIRATÃ - PR.

PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 07.172.493/0001-96, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) MARCELO RODRIGO PIZZATTO, portador(a) da carteira de identidade n° 3.925.428-0 e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° 602.854.199-00, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto n° 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME n° 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

Ubiratã/PR, 22 de Outubro de 2024.

PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.172.493/0001-96
Representante legal: MARCELO RODRIGO PIZZATTO
RG n° 3.925.428-0 / CPF n° 602.854.199-00



DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

À PREFEITURA DE UBIRATÃ - PR.

PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 07.172.493/0001-96, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) MARCELO RODRIGO PIZZATTO, portador(a) da carteira de identidade n° 3.925.428-0 e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 602.854.199-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ubiratã/PR, 22 de Outubro de 2024.

PIZZATTO - CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.172.493/0001-96

Representante legal: MARCELO RODRIGO PIZZATTO
RG n° 3.925.428-0 / CPF n° 602.854.199-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.172.493/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2004	
NOME EMPRESARIAL PIZZATTO - CLINICA MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOSAFAT	NÚMERO 1349	COMPLEMENTO EDIF ADHARA ANDAR 2 SALA 203	
CEP 87.302-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3525-1100/ (44) 3525-1795		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **08:39:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 298D-0361-FF0F-C69B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ (CPF 059.XXX.XXX-26) em 24/10/2024 11:28:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 24/10/2024 14:59:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/298D-0361-FF0F-C69B>

Proc. Administrativo 1- 10.487/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 09:22:00

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE - PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA - CONTRATO 225/2023 - 6322/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC20-0B82-C8A7-9320

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 24/10/2024 09:22:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 24/10/2024 11:11:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FC20-0B82-C8A7-9320>

Proc. Administrativo (Nota interna 24/10/2024 16:06) 10.487/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 16:06:33

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE - PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA - CONTRATO 225/2023 - 6322/2023

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade na formalização de termo aditivo ao contrato nº 225/23 - PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, visando a prorrogação de vigência contratual com reajuste de valores.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED69-B7CE-057C-051A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 24/10/2024 16:14:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ED69-B7CE-057C-051A>

Proc. Administrativo (Nota interna 24/10/2024 17:10) 10.487/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 17:10:46

Segue minuta do termo aditivo encaminhada para parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_225_PRORROGACAO_e_VALOR.pdf

Solicitacao_Parecer_Juridico_Minuta_do_2_termo_aditivo_ao_Contrato_n_225_2023_6322_2023_PIZZATO.pdf

MINUTA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6322/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL INFANTIL NO CAPSi, CONFORME CHAMAMENTO 3/2023.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, situada na Rua São Josafat, nº 1349, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 06/11/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,205650% de acordo com a variação do INPC. Ficando o valor unitário reajustado em R\$-166,73 e o valor total disponível para consumo no período em R\$-120.045,60.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57, inciso II e Cláusula Quarta e Cláusula Décima do Contrato nº 225/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Ubiratã, PR, xx de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA
Contratada

Assunto: Solicitação Parecer Jurídico - Minuta do 2º termo aditivo ao Contrato nº225/2023 - 6322/2023 - PIZZATO

De: Contratos <contratos@ubirata.pr.gov.br>

Data: 24/10/2024, 17:08

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do 2º termo aditivo ao Contrato nº 225/2023.

Atenciosamente,

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

— Anexos: _____

2º ADITIVO 225 PRORROGACAO e VALOR.pdf	57,1KB
CONTRATO CAPSi.pdf	221KB
em_298D0361FF0FC69B20E90085_proc.-administrativo-10.487-2024-completa-verificada.pdf	7,9MB

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 13:57:34

Segue parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

PARECER_JURIDICO_Aditivo_vigencia_57_II_8666_225.pdf

PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6322/2023

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 06/11/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,205650% de acordo com a variação do INPC. Ficando o valor unitário reajustado em R\$-166,73 e o valor total disponível para consumo no período em R\$-120.045,60.

O objeto do contrato é realização de consultas em saúde mental infantil no Capsi, conforme chamamento 3/2023.

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC - 010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);”

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da res pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;"

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito na justificativa, e que a contratada tem cumprido satisfatoriamente o contrato e tem interesse na

prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, consta que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

A prorrogação da vigência e reajuste possui amparo na Clausula Quarta e décima do contrato em questão, não havendo disposição em contrário.

No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária solicitante desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação e reajuste do valor é o que mais atende ao interesse público.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, e reajuste tal qual requerido.

É o parecer.

Ubiratã, 30 de outubro de 2024.
CARLOS DANIEL Assinado de forma digital
SOBIERAI por CARLOS DANIEL
MACHADO SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.10.30
13:48:06 -03'00'
Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo 2- 10.487/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA

Data: 30/10/2024 às 14:07:27

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato 225/2023.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_225_PRORROGACAO_e_VALOR_ASSINADO.pdf

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6322/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL INFANTIL NO CAPSi, CONFORME CHAMAMENTO 3/2023.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, situada na Rua São Josafat, nº 1349, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 06/11/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,205650% de acordo com a variação do INPC. Ficando o valor unitário reajustado em R\$-166,73 e o valor total disponível para consumo no período em R\$-120.045,60.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57, inciso II e Cláusula Quarta e Cláusula Décima do Contrato nº 225/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Ubiratã, PR, 30 de outubro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.30
14:02:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 3- 10.487/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA

Data: 31/10/2024 às 10:28:37

Prezados,

Segue para assinatura Aditivo ao Contrato 225/2023, com alteração da razão social.
Ficamos no aguardo.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_225_PRORROGACAO_e_VALOR_ASSINADO.pdf

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6322/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PIZZATTO –CLINICA MÉDICA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL INFANTIL NO CAPSi, CONFORME CHAMAMENTO 3/2023.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

PIZZATTO –CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, situada na Rua São Josafat, nº 1349, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 06/11/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,205650% de acordo com a variação do INPC. Ficando o valor unitário reajustado em R\$-166,73 e o valor total disponível para consumo no período em R\$-120.045,60.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57, inciso II e Cláusula Quarta e Cláusula Décima do Contrato nº 225/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959



Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.31
10:23:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

Ubiratã, PR, 31 de outubro de 2024.

PIZZATTO – CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 4- 10.487/2024

De: PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 08:54:07

Bom dia Eliane!

Segue em anexo assinado, favor confirmar o recebimento.

De: Prefeitura de Ubitatã notificacao@1doc.com.br
Enviado: quinta-feira, 31 de outubro de 2024 13:28
Para: pediatramrp@hotmail.com pediatramrp@hotmail.com
Assunto: Re: Novo Despacho no Proc. Administrativo 3- 10.487/2024

Prezados,

Segue para assinatura Aditivo ao Contrato 225/2023, com alteração da razão social.
Ficamos no aguardo.



—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

[Acompanhar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubitatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

2_ADITIVO_225_PRORROGACAO_e_VALOR_ASSINADO__281_29_assinado.pdf

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6322/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PIZZATTO –CLINICA MÉDICA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL INFANTIL NO CAPSi, CONFORME CHAMAMENTO 3/2023.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

PIZZATTO –CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, situada na Rua São Josafat, nº 1349, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 06/11/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,205650% de acordo com a variação do INPC. Ficando o valor unitário reajustado em R\$-166,73 e o valor total disponível para consumo no período em R\$-120.045,60.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57, inciso II e Cláusula Quarta e Cláusula Décima do Contrato nº 225/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959



Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.31
10:23:57 -03'00'

Ubiratã, PR, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

Documento assinado digitalmente



MARCELO RODRIGO PIZZATTO
Data: 01/11/2024 07:31:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PIZZATTO – CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 5- 10.487/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 08:32:03

Publicação no Jornal Oficial.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6322.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.111- ANO: XIX

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

4. CONTRATADO (A): AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50, situada na Rua Rio Sacramento, nº 668, Riacho das Pedras, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.

5. VALOR: R\$ 76.607,46 (setenta e seis mil seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/10/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de outubro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024.

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6640/2024.

2. OBJETO: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO TREINAMENTO PRESENCIAL "GOVBR GP GESTÃO DE PESSOAL", PROMOVIDO PELO GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

4. CONTRATADO (A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede Rua João Pessoa, nº 1183, no Bairro Velho, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e CEP: 89.036-000.

5. VALOR: R\$-800,00 (oitocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/11/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6638/2024.

2. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.730/2024

3. OBJETO: Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som e iluminação para atender a demanda das atrações locais e da Festa do Leitão à Campestre, a serem realizados nas festividades do Aniversário de Ubiratã. 3.1. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021.

4. CONTRATADO (A): MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA, inscrito no CNPJ: 26.655.736/0001-91, com endereço na RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA N. 1618 JARDIM SÃO PAULO – UBIRATÃ/PR.

5. VALOR: R\$-16.502,00 (dezesesseis mil quinhentos e dois reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/11/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.741/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6641/2024.

2. OBJETO: Contratação de imobiliária para avaliações de imóveis destinados à permuta, aquisição/desapropriação e regularização.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORNECEDOR: GONÇALVES & CANTELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.316.408/0001-93, com sede na RUA BRASILIA, 628 – CENTRO – CEP: 85.440-000 - UBIRATÃ-PR.

5. VALOR: R\$-12.000,00 (doze mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/11/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de novembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6612/2024.

OBJETO: contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento pelo processo de autoclavagem e incineração dos resíduos da saúde.

VALOR: R\$-66.456,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6635/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº: 66/2024

OBJETO: Aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos.

VALOR: R\$ 76.607,46 (setenta e seis mil seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: PIZZATTO –CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 10.487/2024 | Anexo: 6322.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.111- ANO: XIX

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6322/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL INFANTIL NO CAPSi, CONFORME CHAMAMENTO 3/2023.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 06/11/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,205650% de acordo com a variação do INPC. Ficando o valor unitário reajustado em R\$-166,73 e o valor total disponível para consumo no período em R\$-120.045,60.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA MÁRCIA KAUL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.021/0001-35.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6605/2024.

OBJETO: Locação de som, iluminação e painel de LED, de acordo com RIDER Técnico apresentado pelos artistas, para realização da festa de aniversário do município e virada do ano.

VALOR: R\$-25.990,00(vinte e cinco mil novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

